Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-972/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/1206/2007
PROTOCOLO	**:**	850232
ÓRGÃO	**:**	AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
RESPONSÁVEL	**:**	LUIZ CARLOS TELLES JUNIOR; HILTON VILLASANTI ROMERO; DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-DIRETOR PRESIDENTE; EX-DIRETOR PRESIDENTE; ATUAL DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2007
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
SESSÃO	**:**	26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 27-11-2012

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1. DECLARAR REGULARES e assim LEGAIS as etapas de FORMALIZAÇÃO dos Termos Aditivos (1º ao 7º) e de EXECUÇÃO do Contrato n° 03/2007, firmado entre a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e a empresa Maria Natalia de Souza Alves - ME, com fundamento na regra do art. 312, I, do Regimento Interno;

2. RECOMENDAR ao Diretor Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário que dedique maior rigor aos procedimentos relativos às contratações públicas, mais precisamente em relação à publicação dos atos administrativos e à remessa de cópias dos contratos e dos instrumentos congêneres a este Tribunal de Contas;

3. COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros IRAN COELHO DAS NEVES e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2012.

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms